

LEI Nº 100/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a doar a área de Terras de posse municipal e nos limites da zona urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr^a. **GERALDINE SILVEIRA BARNES** uma área de terra medindo **150:00m²** (Cento e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Município de Itambé-Bahia. Localizado à **RUA DR.AUTERIVES MACIEL, S/N BAIRRO CENTRO ITAMBÉ-BA**, cuja poligonal é assim descrita: **05:00 mt de frente e fundo por 30:00mt de frente a fundo.**

Art. 2º- Que a referida área doada, hoje é destinada pelo donatário para fins residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-Ba, em 18 de Outubro de 2017.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal